

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	-	翻譯員 Intérprete-tradutor	2
技術員 Técnico	5	技術員 Técnico	2
地形測量員 Topógrafo	-	地形測量員 Topógrafo	28
技術輔助人員 Técnico de apoio	4	技術輔導員 Adjunto-técnico	2
	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	14
運輸 Transporte	-	輕型車輛司機 a) Motorista de ligeiros	5
工人 Operário	2	技術工人 a) Operário qualificado	2
	1	勤雜人員 a) Auxiliar	16

a) 職位出缺時撤銷。

Lugares a extinguir quando vagarem.

第30/2010號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號法律第七十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條 人員編制

第16/2006號行政法規《退休基金會的組織及運作》第二十八條所指的退休基金會人員編制，由附於本行政命令並作為其組成部分的附件一取代。

第二條 生效

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月四日。

二零一零年五月三日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Ordem Executiva n.º 30/2010

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Quadro de pessoal

O quadro de pessoal do Fundo de Pensões, a que se refere o artigo 28.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2006 (Organização e funcionamento do Fundo de Pensões), é substituído pelo Anexo I à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 4 de Agosto de 2009.

3 de Maio de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件一
ANEXO I

(第16/2006號行政法規第二十八條所指者)
(a que se refere o artigo 28.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2006)

退休基金會人員編制
Quadro de pessoal do Fundo de Pensões

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
領導及主管 Direcção e chefia	-	主席 Presidente	1
		副主席 Vice-presidente	2
		行政管理人 (*) Administrador	4
		廳長 Chefe de departamento	2
		處長 Chefe de divisão	6
高級技術員 Técnico superior	6	高級技術員 Técnico superior	22
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	-	翻譯員 Intérprete-tradutor	1
技術員 Técnico	5	技術員 Técnico	11
技術輔助人員 Técnico de apoio	4	技術輔導員 Adjunto-técnico	33
	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	16

(*) 全職或兼職。

A tempo inteiro ou a tempo parcial.

第 31/2010 號行政命令

Ordem Executiva n.º 31/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第十九條第一款b項的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
許可

Artigo 1.º
Autorização

許可住所設於葡萄牙的“葡萄牙商業銀行”（葡文名稱為“Banco Comercial Português, S.A.”）在澳門特別行政區設立

É autorizado o «Banco Comercial Português, S.A.», em chinês «葡萄牙商業銀行», com sede em Portugal, a abrir na